



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA *PRO TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA - PROEX - Nº 01/2014

A Pró-Reitoria *pro tempore* de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar normas para a execução do processo seletivo de bolsistas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da UNIFESSPA.

RESOLVE:

Expedir a presente Instrução Normativa para orientar a execução do processo seletivo de bolsistas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UNIFESSPA.

I – DA MODALIDADE DO PROGRAMA DE BOLSAS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX destina-se a estudantes regularmente matriculados em qualquer das Unidades Acadêmicas da UNIFESSPA e será desenvolvido junto a Programas e Projetos de Extensão, nos termos da Presente Instrução Normativa.

II – DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

1. FINALIDADES:

1.1 - Desenvolver ações que contribuam para o desenvolvimento social e profissional de comunidades internas e externas a UNIFESSPA, referenciando proposições curriculares que reconheçam a relação da universidade com a sociedade como um espaço de aprendizagem, de relação dialógica de saberes, de práticas, de conhecimento e de ação, fortalecendo a colaboração em projetos de emancipação humana;

1.2 – Incentivar atividades de Extensão Universitária articuladas ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, e que viabilizem, através de ações concretas e contínuas, a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, propiciando a construção de uma universidade intercultural e que produza um diálogo de saberes;

1.3 – Fomentar ações que utilizem uma metodologia contextualizada e constituída a partir do objetivo de obtenção de resultados condizentes com o sentido de responsabilidade social, desenvolvidas sob a forma de programas e projetos;

1.4 – Fortalecer atividades de extensão desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar e que propiciem a participação dos vários segmentos da comunidade universitária, privilegiando ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;

1.5- Integrar a comunidade acadêmica no processo de desenvolvimento de atividades junto aos Programas e Projetos de Extensão institucionalizados;

1.6- Contribuir para a qualificação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva mais crítica em relação às questões sociais e ambientais regionais, considerando nesse processo a diversidade cultural;

1.7- Integrar a Extensão aos projetos pedagógicos dos cursos da UNIFESSPA;

1.8- Fomentar a criação de espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza acadêmica interdisciplinar;

1.9- Interligar ações extensionistas às atividades de ensino e pesquisa na formação integral do estudante, a partir do princípio de flexibilidade curricular.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA:

2.1 – Criar condições institucionais que estimulem o interesse, responsabilidade e aptidão no estudante universitário por atividades extensionistas, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de ações institucionais que integrem universidade e sociedade e com isso exerçam influência na estruturação de Projetos Pedagógicos referenciados socialmente;

2.2 – Oportunizar ao estudante universitário novas aprendizagens e espaços pedagógicos de convivência intercultural e de diálogo de saberes;

2.3 – Oportunizar formação do espírito crítico e reflexivo da comunidade universitária por meio do contato com as realidades concretas;

2.4 – Estimular, Valorizar e Garantir a presença da diversidade regional, em especial, dos grupos subalternos nos processos formativos internos da Universidade, de modo a consolidar processos formativos críticos que encaminhem a ações transformadoras da realidade.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO:

3.1 - O Programa e /ou Projeto de Extensão oriundo da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) deverá ser coordenado por um professor e/ou técnico de nível superior, do quadro efetivo da UNIFESSPA;

3.2 - O acompanhamento dos Programas e Projetos de Extensão será realizado por: 1) Apresentação de Relatórios Anuais e 2) Participação nos eventos integrados de pesquisa-ensino-extensão;

3.5 - O Relatório Anual do Programa e/ou Projeto de Extensão será submetido para aprovação no âmbito da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de origem e, posteriormente, encaminhado a PROEX para os devidos registros.

III – DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

1. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1.1 - O coordenador do Programa e/ou Projeto realizará a seleção do(s) estudantes candidato(s) à bolsa de extensão, devendo entre outros critérios, observar a recomendação de preenchimento de 50% das bolsas com alunos em vulnerabilidade social disponíveis no cadastro da Diretoria de Assistência e Integração estudantil-DAIE.

1.2 - A cada bolsa pretendida deverá corresponder um Plano de Trabalho, de acordo com os objetivos propostos no Programa e/ou Projeto junto ao qual será desenvolvido;

1.3 - O Coordenador do Programa e/ou Projeto de Extensão avaliará o Currículo, o Comprovante de Matrícula e o Histórico Escolar do Aluno, e selecionará o bolsista, dentre os candidato(s) que apresentem as melhores condições de realizar as atividades extensionistas propostas pelo Coordenador do Programa e/ou Projeto;

1.4- O candidato a bolsista deverá estar cursando, regularmente, pelo menos o segundo semestre letivo e não estar cursando o último semestre;

1.5-O candidato a bolsista deverá dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto, podendo ser presencial e não presencial;

1.6. Cada coordenador de programa ou projeto de extensão só poderá ser contemplado com bolsas em apenas uma ação.

2.ADMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS

2.1 - Os bolsistas selecionados não podem, em nenhuma hipótese, ser contemplados com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio) ou ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

2.2- O coordenador deverá enviar a PROEX, o TERMO DE COMPROMISSO (disponibilizado pela PROEX) assinado pelo bolsista selecionado;

2.3- O Coordenador do Programa e /ou Projeto poderá pedir substituição do bolsista, apresentando novo candidato na forma e condições de seleção explicitadas na presente Instrução Normativa, até no máximo 3 (três) meses antes do término de vigência da bolsa.

2.4- O controle e acompanhamento das atividades do bolsista é de responsabilidade do Coordenador do Programa e/ou Projeto de Extensão, cabendo-lhe comunicar à PROEX casos de desistência, abandono ou conclusão do curso do bolsista, solicitando cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista.

3. PERÍODO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1-As bolsas terão a duração de doze meses.

4. AVALIAÇÃO

4.1- A avaliação do bolsista será realizada pelo Coordenador do Programa e /ou Projeto de Extensão, de modo contínuo, tendo como critérios a frequência nas atividades, o envolvimento e o desempenho do bolsista na execução do plano de trabalho.

5. CERTIFICADO

5.1- O certificado de participação como bolsista em Programas e/ou Projetos de Extensão será expedido pela PROEX, desde que o aluno tenha obtido frequência superior a 90% (noventa por cento) nas atividades do Plano de Trabalho e Conceito Bom.

IV – DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão, responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, submeterá a Câmara de Extensão o Relatório do Programa de Bolsas para avaliação.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Marabá, 16 de abril de 2014.

Idelma Santiago da Silva

Pró-Reitora *pro tempore* de Extensão e Assuntos Estudantis